



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Presidência
Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP: 58.690-000 – CNPJ: 01.609.777/0001-10
Email: camaramunicipaldelivramento@gmail.com

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 001 /2023

Livramento – PB, 28 de julho de 2023.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL, ALTERANDO AS LEI 316/2002 E
366/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Alzenhalley das Neves Bezerra, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Decretou a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criados os cargos abaixo relacionados, na estrutura de comissionados da Câmara Municipal de Livramento – PB, com os seguintes objetivos:

- I- Secretário de Finanças e despesa legislativa, cuja função será gerenciar e fiscalizar o emprego dos recursos públicos recebidos pelo poder legislativo, podendo exercer a representação financeira da casa junto a instituições financeiras e realizar pagamentos com autorização do setor competente e do Presidente da Câmara Municipal;
- II- Diretor de Patrimônio, servidor que será responsável por gerir o patrimônio material e imaterial do legislativo da cidade de Livramento – PB, fazendo o controle dos documentos públicos, do acervo histórico da casa, assim como da estrutura física da casa legislativa, sejam móveis ou imóveis;
- III- Assessoria de Plenário, servidor responsável por gerir os trabalhos no plenário da casa legislativa, atendendo os pleitos tanto da mesa diretora como dos vereadores presentes às sessões legislativas. Ficará responsável ainda pela gestão de tempo regimental junto à mesa, bem como na distribuição de material aos parlamentares e coletar destes quaisquer documentos e encaminhamentos aos setores competentes;

Art. 2.º - Ficam criados mais dois cargos de Assessor de Relações Públicas previsto no art. 1.º da Lei 366/2005.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
Gabinete da Presidência
Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP: 58.690-000 – CNPJ: 01.609.777/0001-10
Email: camaramunicipaldelivramento@gmail.com

Art. 3.º - O art. 5.º da Lei Municipal 316/2002 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5.º

§ 1.º Os cargos em comissão da Câmara Municipal de Livramento – PB, serão compostos conforme quadro quantitativo abaixo:

- a) 01 (um) – Secretário Executivo
- b) 01 (um) – Secretário Especial da Presidência
- c) 01 (um) – Secretário de Finanças e Despesa Legislativa
- d) 01 (um) – Diretor de Patrimônio
- e) 01 (um) – Assessor de Imprensa da Mesa Diretora
- f) 01 (um) – Assessor Parlamentar da Mesa Diretora
- g) 04 (quatro) – Assessores de Relações Públicas
- h) 02 (dois) – Assessor de Plenário

Art. 3.º - Aos novos cargos criados será atribuído o vencimento equivalente ao salário-mínimo nacional.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Livramento – PB, 28 de julho de 2023.

ALZENHALLEY DAS NEVES BEZERRA
Presidente